



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

CONSELHO UNIVERSITÁRIO - ConsUni

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33518117 - <http://www.ufscar.br>

RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 48, DE 30 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre as normas e procedimentos para a promoção à Classe de Titular da carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico da UFSCar.

O Conselho Universitário da Universidade Federal de São Carlos, no exercício das suas atribuições legais e daquelas que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFSCar, reunido para sua 248ª reunião ordinária, em 30/04/2021, considerando:

- a Lei n. 12.772 de 28 de dezembro de 2012, que trata das carreiras do magistério federal, inclusive da carreira do magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e os requisitos para a progressão e promoção nessa carreira;
- a Lei n. 13.325, de 29 de julho de 2016 e o Decreto n. 7.806, de 17 de setembro de 2012, que regulamentam os critérios e procedimentos para a progressão dos servidores da carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico;
- as diretrizes estabelecidas por meio da Portaria/MEC nº 554, de 20 de julho de 2013, que estabelece as diretrizes gerais para o processo de avaliação de desempenho para fins de progressão e de promoção dos servidores pertencentes ao Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal das Instituições Federais de Ensino vinculadas ao Ministério da Educação, de que trata o capítulo III da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2013, e também a Portaria MEC n. 982/2013, que estabelece diretrizes gerais especificamente para a promoção à Classe Titular da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e para a promoção à Classe E na Carreira do Magistério Federal;
- que a Universidade Federal de São Carlos dispõe de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, prevista no artigo 207 da Constituição Federal;
- a necessidade de estabelecer os critérios específicos para fins de promoção à Classe de Titular na carreira de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do quadro permanente da UFSCar;

RESOLVE

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A promoção à Classe Titular, da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico dar-se-á em observância aos critérios e requisitos instituídos conforme inciso IV do § 3º do art. 14 da Lei nº 12.772/2012 e Portaria nº 982/2013/MEC:

- I - possuir o título de doutor(a);
- II - ser aprovado(a) em processo de avaliação de desempenho;
- III - lograr aprovação de memorial que deverá considerar as atividades de ensino, pesquisa, extensão, gestão acadêmica e produção profissional relevante, ou de defesa de tese acadêmica inédita.

Parágrafo único. A promoção ocorrerá observado o interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) meses no último nível da Classe DIV.

Art. 2º. A avaliação para acesso à classe de titular da carreira de Magistério do EBTB levará em consideração o desempenho acadêmico no último interstício, conforme o Anexo I – Critérios e pontuação para a Avaliação de Desempenho Acadêmico, contemplando os itens descritos no art. 10 da Portaria n. 982, de 03 de outubro de 2013.

Art. 3º. O processo de avaliação de desempenho acadêmico e do Memorial ou Tese para acesso à Classe Titular será realizado por Comissão Especial composta, no mínimo, por 75% (setenta e cinco por cento) de profissionais externos à IFE.

§ 1º. Todo membro da Comissão Especial deve ser professor(a) doutor(a) titular ou D-IV nível 4, de uma instituição de ensino, da mesma área de conhecimento ou excepcionalmente, na falta deste, de áreas afins.

§ 2º. A apresentação e defesa de memorial deve descrever as atividades relativas aos itens previstos no artigo 10 da Portaria MEC n. 982/2013, com comprovação.

Art. 4º. Cada membro da Comissão Especial avaliará o desempenho acadêmico usando a planilha de avaliação de desempenho acadêmico (Anexo II), emitindo um parecer individual, que deverá ser encaminhado à Comissão Análoga EBTB, juntamente com a ata da avaliação do Memorial ou Tese.

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO DE ACESSO À CLASSE TITULAR POR MEMORIAL ACADÊMICO

Art. 5º. A abertura do processo de avaliação do Memorial Acadêmico deverá ser realizada pelo requerente, via SEI, formalizada por requerimento do (a) docente, dirigido à Comissão Análoga EBTT, acompanhado dos documentos que seguem:

I - Memorial Acadêmico contendo cronologicamente a relação das atividades docentes desenvolvidas ao longo de toda a sua trajetória acadêmica, de acordo com o artigo 10 da Portaria MEC n. 982/2013;

II - Cópia do diploma de Doutor(a) ou do certificado de conclusão;

III - Comprovante de que o(a) docente esteja no último nível da classe DIV por período igual ou superior a 24 (vinte e quatro) meses contados retroativamente da data do requerimento indicado no caput;

IV - Planilha preenchida digitalmente contendo os itens de avaliação de desempenho, conforme a pontuação de cada item e totalizada (Anexo II), com comprovantes anexos ao processo;

V - Comprovação documental das atividades citadas no Memorial Acadêmico em formato pdf.

Parágrafo único. Em caso de não apresentação do diploma de Doutor(a), o certificado de conclusão de que trata o inciso II do Art. 5º, terá validade de até seis meses, podendo este prazo ser renovado por igual período, sob pena de revogação do direito concedido.

Art. 6º. Após a instauração do processo administrativo, a unidade de lotação do(a) docente(a) o encaminhará à Comissão Análoga EBTT, em até 5 (cinco) dias úteis, para a adoção das providências necessárias.

Art. 7º. Após recebimento do processo, a Comissão Análoga EBTT terá o prazo de até 30 (trinta) dias para instalação da Comissão Especial de Avaliação, e encaminhamento do processo a seus membros, com agendamento da apresentação pública do Memorial.

Art. 8º. A apresentação pública do Memorial terá duração máxima de 45 (quarenta e cinco) minutos.

Art. 9º. A Comissão Especial de Avaliação avaliará a apresentação do Memorial e atribuirá o conceito final de “aprovado” ou “reprovado”, considerando a manifestação da maioria simples dos membros da Comissão e registrado em ata conforme modelo do Anexo II desta Resolução.

§ 1º. Em caso de aprovação do Memorial e avaliação de desempenho, a Comissão Especial de Avaliação enviará a ata à Comissão Análoga EBTT, que deverá encaminhar os autos, em até 15 (quinze) dias, à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, ProGPe, para que esta proceda aos devidos registros com vistas à homologação;

§ 2º. Em caso de indeferimento do pedido do(a) interessado(a), em razão de parecer desfavorável emitido pela Comissão Especial de Avaliação, a Comissão Análoga deverá, em até 15 (quinze) dias, dar ciência de tal fato ao(à) interessado(a), explicitando as razões do indeferimento.

Art. 10. Tal como previsto no Art. 11 da Portaria MEC 982/013, o memorial deve demonstrar dedicação obrigatoriamente ao ensino, à pesquisa e/ou à extensão e, sua apresentação e defesa deve descrever as atividades relativas aos itens previstos no artigo 10 desta referida Portaria, com comprovação, quais sejam:

I - Atividades de ensino e orientação, caracterizadas por: exercício de magistério do EBTT; orientações de TCC (cursos técnicos, graduação, especialização, mestrado e doutorado); orientação de bolsistas de monitoria de unidade curricular, de pesquisa ou de extensão; orientação ou supervisão de estágios curriculares, obrigatório ou não, respeitado o disposto na Lei no 9.394, de 1996 e Lei no 11.892, de 2008;

II - Atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação (PD&I), caracterizadas por: publicações externas (livros ou artigos) ou internas (artigos, relatórios de pesquisa); apresentação de trabalhos de pesquisa em eventos (nacionais ou internacionais); propriedade intelectual (patentes, registros); desenvolvimento de produtos ou processos (produtos e processos não patenteados, protótipos, softwares registrados e não registrados, etc); trabalhos técnicos e consultorias; contratos de transferência de tecnologia e licenciamento; liderança de grupo de pesquisa; coordenação de projeto de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação; participação como membro de projeto de (PD&I); contemplado em editais de (PD&I) cooperativos com instituições parceiras; coordenação de núcleo de inovação tecnológica; captação de recursos em projetos de (PD&I) com instituições parceiras; coordenação de projetos de (PD&I) em parceria com outros institutos, universidades e centros de pesquisa;

III - Atividades de extensão, caracterizadas por: coordenação de cursos de extensão; coordenação de projeto de extensão; participação como membro de projeto de extensão; contemplado em editais de extensão cooperativos com instituições parceiras; trabalhos técnicos e consultorias, participação em projetos de desenvolvimento institucional, captação de recursos para projetos de desenvolvimento institucional; projetos de extensão tecnológica com instituições parceiras;

IV - Participação em bancas de avaliação de concurso público ou em bancas de avaliação de curso de graduação, especialização, mestrado e doutorado;

V - Participação como editor/revisor de revistas, indexadas ou internas;

VI - Participação como membro de comissões de caráter pedagógico (permanentes ou transitórias).

VII - Participação como membro de comissão de elaboração de Projeto Pedagógico de novos cursos (técnicos/graduação/pós-graduação);

VIII - Participação na organização de congressos, workshops, seminários, mostras, palestras e conferências, prêmios em concursos e competições como orientador de alunos;

IX - Participação como membro em comissões ou grupos de trabalho de caráter provisório;

X - Exercício de cargos de direção e de coordenação (CD, FCC, FG);

XI - Aperfeiçoamento: curso de licenciatura; curso de aperfeiçoamento na área de atuação; curso de curta duração (workshops, seminários, mostras, jornadas, treinamentos); participação em missão de trabalho (nacional ou internacional); pós-doutorado; e,

XII - Representação em: conselho; câmaras; comitês de caráter permanente; sindical. Parágrafo único. O prazo estabelecido para análise do processo pela Comissão Especial de Avaliação e o envio de parecer à Comissão Análoga EBTT, embasado na documentação apresentada pelo(a) docente e amparada nas diretrizes legais, será de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento do processo individual de avaliação.

CAPÍTULO III

DO PROCEDIMENTO DE ACESSO À CLASSE TITULAR POR TESE ACADÊMICA INÉDITA

Art. 11. A abertura do processo de avaliação de Tese Acadêmica Inédita deverá ser realizada pelo requerente, via SEI, formalizada por requerimento do (a) docente, dirigido à Comissão Análoga EBTT, acompanhado dos documentos que seguem:

I - Tese Acadêmica Inédita;

II - Cópia do diploma de Doutor(a) ou do certificado de conclusão;

III - Comprovante de que o(a) docente esteja no último nível da classe DIV por período igual ou superior a 24 (vinte e quatro) meses contados retroativamente da data do requerimento indicado no caput;

IV - Planilha preenchida digitalmente contendo os itens de avaliação de desempenho, conforme a pontuação de cada item e totalizada (Anexo I), com comprovantes anexos ao processo.

Parágrafo único. Em caso de não apresentação do diploma de Doutor(a), o certificado de conclusão de que trata o inciso II do Art. 12 terá validade de até seis meses, podendo este prazo ser renovado por igual período, sob pena de revogação do direito concedido.

Art. 12. Após a instauração do processo administrativo, a unidade de lotação do(a) docente o encaminhará à Comissão Análoga EBTT, em até 5 (cinco) dias úteis, para a adoção das providências necessárias.

Art. 13. Após recebimento do processo, a Comissão Análoga EBTT terá o prazo de até 30 (trinta) dias para instalação da Comissão Especial de Avaliação, e encaminhamento do processo a seus membros, com agendamento da defesa pública da Tese.

Art. 14. Para a Defesa de Tese Acadêmica Inédita como parte do processo de acesso à Classe de Professor(a) Titular, o(a) pleiteante deverá apresentar o relatório expositor de uma pesquisa original que contribua significativamente para o avanço do conhecimento da área de atuação do(a) professor(a), sendo avaliada pela Comissão Especial.

Art. 15. Na defesa pública de Tese Acadêmica Inédita, a Comissão Especial terá por matéria de análise e arguição o conteúdo da Tese entregue pelo(a) docente pleiteante quando da solicitação de promoção.

Parágrafo único. A defesa pública da Tese Acadêmica Inédita será organizada e realizada com a observância das seguintes diretrizes:

I - O(A) docente fará uma apresentação de sua tese, com duração máxima de 50 (cinquenta) minutos.

II - Após o encerramento da apresentação da Tese Acadêmica Inédita, haverá a arguição dos(as) examinadores, aos quais caberá regulamentar o tempo de perguntas e respostas.

Art. 16. Na Defesa de Tese Acadêmica Inédita, a Comissão Especial de Avaliação, com base na exposição da Tese produzida pelo(a) docente pleiteante, avaliará os seguintes aspectos:

I - Domínio do tema que tenha dado sustentação ao trabalho;

II - Ineditismo, mérito e originalidade da tese apresentada;

III - Contribuição da tese ao desenvolvimento científico da área do(a) docente solicitante;

IV - Adequação da exposição do conteúdo ao tempo previsto.

Parágrafo único. Não poderão ser apresentadas teses desenvolvidas por estudantes de pós-graduação.

Art. 17. A Comissão Especial de Avaliação fará a avaliação da Defesa de Tese Acadêmica Inédita, atribuindo o conceito final de “Aprovação” ou “Reprovação”, considerando a manifestação da maioria simples dos membros da Comissão, após a sessão de defesa e registro em ata.

§ 1º. Em caso de aprovação, a Comissão Especial de Avaliação encaminhará a ata para a Comissão Análoga EBTT, que deverá encaminhar os autos, em até 15 (quinze) dias, à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, ProGPe, para que esta proceda aos devidos registros com vistas à homologação;

§ 2º. Em caso de reprovação, em razão de parecer desfavorável emitido pela maioria dos membros da Comissão Especial de Avaliação, a Comissão Análoga deverá, em até 15 (quinze) dias, dar ciência de tal fato ao(à) interessado(a), explicitando as razões da reprovação.

Art. 18. No caso de aprovação da tese acadêmica, a comissão especial definirá pela necessidade ou não de modificações no texto e fixará o prazo para efetuar-las, o qual não poderá exceder a noventa dias a contar da data da defesa.

Parágrafo único. O prazo estabelecido para análise do processo pela Comissão Especial de Avaliação e o envio de parecer à Comissão Análoga EBTT, embasado na documentação apresentada pelo(a) docente e amparada nas diretrizes legais, será de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento do processo individual de avaliação.

CAPÍTULO IV

DA COMISSÃO ANÁLOGA EBTT E COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO

Art. 19. À Comissão Análoga EBTT compete:

I - Convidar oficialmente os membros que irão compor a Comissão;

II - Nomear a Comissão Especial de Avaliação, em conformidade com o estabelecido nesta resolução, indicando o seu(sua) Presidente;

III - Enviar, a cada membro da Comissão Especial de Avaliação, incluindo os(as) suplentes, pelo menos 30 (trinta) dias antes das etapas de avaliação, toda a documentação necessária para as avaliações e a cópia desta Resolução.

IV - Emitir primeira homologação de todo o processo e encaminhar para a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, ProGPe;

V - Receber da Comissão Especial de Avaliação a avaliação da Defesa de Tese Acadêmica Inédita, atribuindo o conceito final de “Aprovação” ou “Reprovação”, considerando a manifestação da maioria simples dos membros da Comissão, após a sessão de defesa e registro em ata.

a) em caso de aprovação, a Comissão Análoga EBTB encaminhará os autos, em até 15 (quinze) dias, à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, ProGPe, para que esta proceda aos devidos registros com vistas à homologação;

b) em caso de reprovação, em razão de parecer desfavorável emitido pela maioria dos membros da Comissão Especial de Avaliação, a Comissão Análoga encaminhará, em até 15 (quinze) dias, dar ciência de tal fato ao(à) interessado(a), explicitando as razões da reprovação.

CAPÍTULO V DO JULGAMENTO

Art. 20. Fará jus à promoção para a Classe de Professor(a) Titular, da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, o(a) docente que atender aos requisitos do Art. 1º desta Resolução; obtiver na avaliação de desempenho, pontuação igual ou superior a 30 pontos na soma de todos os pontos estabelecidos no Anexo I desta Resolução e conseguir aprovação do memorial ou tese acadêmica inédita.

Parágrafo único. Os(As) docentes não aprovados na avaliação poderão submeter o pedido de avaliação novamente após o interstício de seis meses da comunicação do resultado final.

Art. 21. Concluída a avaliação de desempenho e a apresentação e defesa do memorial ou tese acadêmica, a Comissão Especial elaborará ata com seu parecer final. Esta ata, junto com toda a documentação da avaliação do desempenho acadêmico, do memorial ou da tese acadêmica, será remetida à Comissão Análoga, para primeira homologação do resultado, que encaminhará à ProGPe para homologação final.

Art. 22. O(A) docente poderá interpor recurso, observando-se o disposto na Portaria GR nº 1839/92, de 24 de setembro de 1992.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Aos(Às) candidatos(as) que foram promovidos(as) anteriormente à Resolução nº 866/2016 será atribuída a pontuação mínima exigida tal como consta na referida Resolução.

Art. 24. Os efeitos decorrentes da promoção à Classe de Titular retroagem à data em que o(a) docente foi considerado(a) aprovado(a) pela Comissão Especial de Avaliação, desde que o relatório final venha a ser homologado pela Comissão Análoga.

Art. 25. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Profa. Dra. Ana Beatriz de Oliveira
Presidente do Conselho Universitário



Documento assinado eletronicamente por **Ana Beatriz de Oliveira, Reitor(a)**, em 04/05/2021, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0387808** e o código CRC **D64179C2**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.008303/2021-41

SEI nº 0387808

Modelo de Documento: Resolução, versão de 02/Agosto/2019

**ANEXO I – REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PROMOÇÃO À CLASSE
TITULAR EBTT**

Eu _____(nome do(a)
servidor(a), matrícula SIAPE n. _____, Professor(a) da carreira de
magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) da UFSCar,
lotado(a) na(o) _____,
solicito à Comissão Análoga EBTT a abertura de processo de avaliação para
Promoção à Classe Titular por meio de () Defesa de memorial ou () Defesa
de tese acadêmica inédita, com Avaliação de desempenho, no período de
interstício de/...../..... (dia/mês/ano) a/...../. (dia/mês/ano).

Anexo os seguintes documentos ao processo:

- () Para avaliação de desempenho, planilha preenchida e assinada no final
pelo(a) requerente, com cópia comprobatória das atividades.
- () Cópia do memorial (versão digital).
- () Cópia da Tese Acadêmica Inédita (versão digital).

_____/_____/_____

Assinatura do(a) requerente

ANEXO II – CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ACADÊMICO

I - Atividades de ensino e orientação

- a) exercício de magistério do EBTT - 5 pontos ou proporcional para cada 400 horas/aula semestrais
- b) orientações de TCC (cursos técnicos, graduação, especialização, mestrado e doutorado) – 2 pontos por orientação
- c) orientação de bolsistas de monitoria de unidade curricular, de pesquisa ou de extensão - 2 pontos por orientação
- d) orientação ou supervisão de estágios curriculares, obrigatório ou não - 2 pontos por orientação

II - Atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação (PD&I)

- a) publicações de livros – 5 pontos por publicação
- b) publicações artigos – 3 pontos por publicação
- c) publicações relatórios de pesquisa - 3 pontos por publicação
- d) apresentação de trabalhos de pesquisa em eventos (nacionais ou internacionais) – 2 pontos por apresentação
- e) propriedade intelectual (patentes, registros); – 2
- f) desenvolvimento de produtos ou processos (produtos e processos não patenteados, protótipos, softwares registrados e não registrados, etc); – 2
- g) trabalhos técnicos e consultorias – 3 pontos para cada
- h) contratos de transferência de tecnologia e licenciamento; – 2
- i) liderança de grupo de pesquisa – 2 pontos por semestre
- j) coordenação de projeto de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação - 2 pontos por semestre
- k) participação como membro de projeto de (PD&I); – 2
- l) contemplado em editais de (PD&I) cooperativos com instituições parceiras; – 2
- m) coordenação de núcleo de inovação tecnológica; – 2
- n) captação de recursos em projetos de (PD&I) com instituições parceiras; – 2
- o) coordenação de projetos de (PD&I) em parceria com outros institutos, universidades e centros de pesquisa; – 2

III - Atividades de extensão

- a) coordenação de cursos de extensão – 4 pontos para cada
- b) coordenação de projeto de extensão – 4 pontos para cada
- c) participação como membro de projeto de extensão – 4 pontos por participação

d) contemplado em editais de extensão cooperativos com instituições parceiras; – 2

e) trabalhos técnicos e consultorias, participação em projetos de desenvolvimento institucional, captação de recursos para projetos de desenvolvimento institucional – 3 pontos para cada

f) projetos de extensão tecnológica com instituições parceiras; – 2

IV - Participação em bancas de avaliação de concurso público ou em bancas de avaliação de curso de graduação, especialização, mestrado e doutorado – 2 pontos por participação

V - Participação como editor/revisor de revistas, indexadas ou internas – 2 pontos por participação

VI - Participação como membro de comissões de caráter pedagógico (permanentes ou transitórias) – 2 pontos por participação

VII - Participação como membro de comissão de elaboração de Projeto Pedagógico de novos cursos (técnicos/graduação/pós-graduação) – 2

VIII - Participação na organização congressos, workshops, seminários, mostras, palestras e conferências, prêmios em concursos e competições como orientador de alunos – 2 pontos por participação

IX - Participação como membro em comissões ou grupos de trabalho de caráter provisório - 2 pontos por participação

X - Exercício de cargos de direção e de coordenação (CD, FCC, FG) – 5 pontos por semestre

XI – Aperfeiçoamento

a) curso de licenciatura – 3 pontos para cada

b) curso de aperfeiçoamento na área de atuação - 4 pontos para cada

c) curso de curta duração (workshops, seminários, mostras, jornadas, treinamentos) – 3 pontos para cada

d) participação em missão de trabalho (nacional ou internacional) – 3 pontos para cada

e) pós-doutorado – 5 pontos

XII – Representação

a) conselho - 2 pontos por participação

b) câmaras – 2 pontos por participação

c) comitês de caráter permanente – 2 pontos por participação

d) sindical – 3 pontos por ano

**ANEXO III – PLANILHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ACADÊMICO
PARA ACESSO À CLASSE DE TITULAR EBT**

Nome do(a) Servidor(a)	
SIAPE:	
Unidade de Lotação	
Telefones	
E-mail	
Assinatura do(a) servidor(a)	

ATIVIDADE	PONTOS	PONTUAÇÃO PRETENDIDA	PONTUAÇÃO DEFERIDA
Atividades de ensino e orientação			
exercício de magistério do EBT	<i>5 pontos ou proporcional para cada 400 horas/aula semestrais</i>		
orientações de TCC (cursos técnicos, graduação, especialização, mestrado e doutorado)	<i>2 pontos por orientação</i>		
orientação de bolsistas de monitoria de unidade curricular, de pesquisa ou de extensão	<i>2 pontos por orientação</i>		
orientação ou supervisão de estágios curriculares, obrigatório ou não	<i>2 pontos por orientação</i>		
Atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação (PD&I)			
publicações de livros	<i>5 pontos por publicação</i>		
publicações artigos	<i>3 pontos por publicação</i>		

publicações relatórios de pesquisa	<i>3 pontos por publicação</i>		
apresentação de trabalhos de pesquisa em eventos (nacionais ou internacionais)	<i>2 pontos por apresentaçã o</i>		
trabalhos técnicos e consultorias	<i>3 pontos para cada</i>		
propriedade intelectual (patentes, registros)	<i>2 pontos para cada</i>		
desenvolvimento de produtos ou processos (produtos e processos não patenteados, protótipos, softwares registrados e não registrados, etc)	<i>2 pontos para cada</i>		
contratos de transferência de tecnologia e licenciamento	<i>2 pontos para cada</i>		
liderança de grupo de pesquisa	<i>2 pontos por semestre</i>		
coordenação de projeto de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação	<i>2 pontos por semestre</i>		
participação como membro de projeto de (PD&I)	<i>2 pontos por semestre</i>		
contemplado em editais de (PD&I) cooperativos com instituições parceiras	<i>2 pontos para cada</i>		
coordenação de núcleo de inovação tecnológica	<i>2 pontos por semestre</i>		
captação de recursos em projetos de (PD&I)	<i>2 pontos para cada</i>		

com instituições parceiras			
coordenação de projetos de (PD&I) em parceria com outros institutos, universidades e centros de pesquisa	<i>2 pontos por semestre</i>		
Atividades de extensão			
coordenação de cursos de extensão	<i>4 pontos para cada</i>		
coordenação de projeto de extensão	<i>4 pontos para cada</i>		
participação como membro de projeto de extensão	<i>4 pontos por participação</i>		
contemplado em editais de extensão cooperativos com instituições parceiras	<i>2 pontos para cada</i>		
projetos de extensão tecnológica com instituições parceiras	<i>2 pontos para cada</i>		
trabalhos técnicos e consultorias, participação em projetos de desenvolvimento	<i>3 pontos para cada</i>		
institucional, captação de recursos para projetos de desenvolvimento institucional			
Participação em bancas de avaliação de concurso público ou em bancas de avaliação de curso de graduação, especialização, mestrado e doutorado	<i>2 pontos por participação</i>		

Participação como editor/revisor de revistas, indexadas ou internas	<i>2 pontos por participação</i>		
Participação como membro de comissões de caráter pedagógico (permanentes ou transitórias)	<i>2 pontos por participação</i>		
Participação como membro de comissão de elaboração de Projeto Pedagógico de novos cursos técnicos/graduação /pós-graduação);	<i>2 pontos por participação</i>		
Participação na organização congressos, workshops, seminários, mostras, palestras e conferências, prêmios em concursos e competições como orientador de alunos	<i>2 pontos por participação</i>		
Participação como membro em comissões ou grupos de trabalho de caráter provisório	<i>2 pontos por participação</i>		
Exercício de cargos de direção e de coordenação (CD, FCC, FG)	<i>5 pontos por semestre</i>		
Aperfeiçoamento			
curso de licenciatura	<i>3 pontos para cada</i>		
curso de	<i>4 pontos para cada</i>		

aperfeiçoamento na área de atuação			
curso de curta duração (workshops, seminários, mostras, jornadas, treinamentos)	<i>3 pontos para cada</i>		
participação em missão de trabalho (nacional ou internacional)	<i>3 pontos para cada</i>		
pós-doutorado	5 pontos		
Representação			
conselho	<i>2 pontos por participação</i>		
câmaras	<i>2 pontos por participação</i>		
comitês de caráter permanente	<i>2 pontos por participação</i>		
sindical	<i>3 pontos por ano</i>		
PONTUAÇÃO TOTAL PRETENDIDA			
PONTUAÇÃO TOTAL DEFERIDA			

Parecer: APROVADO(A) () REPROVADO(A) ()

DATA DA AVALIAÇÃO: _____/_____/_____

NOME DO(A) PROFESSOR(A) AVALIADOR(A): _____

ASSINATURA: _____

ANEXO IV
MODELO PARA ELABORAÇÃO DO MEMORIAL

I) ESTRUTURA DO MEMORIAL

A) Capa

A capa do Memorial deve conter os seguintes elementos de identificação do(a) candidato(a):

- a) Nome completo do(a) professor(a);
- b) Número do SIAPE;
- c) Departamento de lotação;
- c) Local;
- d) Data.

B) Sumário do memorial

Relação das seções do memorial, na ordem em que aparecem no documento. O sumário deve figurar em folha distinta, logo após da capa, contendo os seguintes dados:

- a) O indicativo da numeração da seção;
- b) Título da seção;
- c) O número da página da seção.

C) Corpo do memorial

O corpo do memorial é apresentado na forma narrativa na primeira pessoa do singular, com a ideia de transformar a trajetória acadêmico-profissional do(a) candidato(a) num relato em que possibilitará a observação dos fatos marcantes e méritos, resgatando as ações exercidas e as finalidades e motivos pelos quais foram desenvolvidas. As descrições que devem fazer parte do corpo do memorial, constam no Art. 10 da Portaria MEC 982/2013.

ANEXO V
ATA DE APRESENTAÇÃO DO MEMORIAL

Aos dias do mês de do ano de, às
.....horas, no(a) (sala, prédio)
....., realizou-se a apresentação do memorial
do(a) professor(a) (NOME COMPLETO DO(A) PROFESSOR(A)), SIAPE (número
do SIAPE) requisito para acesso a classe de Professor(a) Titular da carreira de
Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico. A comissão especial esteve
constituída pelos(as) professores(as): (NOME DO(A) PROFESSOR(A)),
Presidente, (NOME DO SEGUNDO MEMBRO DA COMISSÃO), (NOME DO
TERCEIRO MEMBRO DA COMISSÃO). Concluídos os trabalhos de
apresentação, o(a) professor(a) foi (APROVADO(A) OU REPROVADO(A) pela
Comissão Especial. E, para constar, foi lavrada a presente ata, que vai
assinada pelos membros da comissão.

.....

Nome do(a) Professor(a)
Presidente

.....

Nome do(a) Professor(a)
Segundo membro da Comissão Especial

.....

Nome do(a) Professor(a)
Terceiro membro da Comissão Especial

ANEXO VI
ATA DE APRESENTAÇÃO E DEFESA DE TESE ACADÊMICA

Aos dias do mês de do ano de
....., às horas no(a) (sala, prédio)
....., realizou-se a apresentação e
defesa da tese acadêmica com o título
.....
.....
..... do(a)
Professor(a) (NOME COMPLETO DO(A) PROFESSOR(A)), SIAPE (número do
SIAPE) requisito para acesso a classe de Professor(a) Titular da carreira de
Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico. A comissão especial esteve
constituída pelos(as) professores(as): (NOME DO(A) PROFESSOR(A),
Presidente, (NOME DO SEGUNDO MEMBRO DA COMISSÃO), (NOME DO
TERCEIRO MEMBRO DA COMISSÃO). Concluídos os trabalhos de
apresentação e defesa, o(a) professor(a) foi (APROVADO(A) OU REPROVADO(A))
pela Comissão Especial. E, para constar, foi lavrada a presente ata, que vai
assinada pelos membros da comissão.

.....
Nome do(a) professor(a)
Presidente

.....
Nome do(a) professor(a)
Segundo membro da Comissão Especial

.....
Nome do(a) professor(a)
Terceiro membro da Comissão Especial